

Brasília, 24 de Setembro de 2012.

Ao Senado Federal
Exmos. Senadores,

REF.: Sabatina do indicado para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal,

Ministro Teori Albino Zavascki,

Excelentíssimo Senador,

A Articulação Justiça e Direitos Humanos – JusDh é composta por Organizações de Direitos Humanos e Movimentos Sociais¹ que atuam com assessoria jurídica, em parceria com juristas e pesquisadores da Justiça interessados no diálogo sobre uma agenda de ação conjunta voltada para a democratização das instituições do Sistema de Justiça.

As organizações que compõem esta Articulação vêm acompanhando o processo de indicação e sabatina dos candidatos aos cargos de autoridades da Justiça, como Tribunais Superiores e Conselho Nacional de Justiça, produzindo e difundindo informações para a sociedade sobre os procedimentos de indicação e da sabatina nesta Comissão de Constituição e Justiça.

Nesta oportunidade de nomeação do novo Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, a JusDh e a sociedade continuam atentas, preocupadas em conhecer a compreensão, as posturas e o compromisso do jurista indicado pela Exma. Sra. Presidenta da República em relação aos direitos humanos e à democratização do Sistema de Justiça.

Neste sentido, no intuito democrático de contribuir e participar ativamente do processo de sabatina dos indicados ao STF, vimos apresentar as seguintes questões a serem consideradas e formuladas pelos Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal por ocasião da competente sabatina com o jurista indicado.

¹ Compõem a Articulação Justiça e Direitos Humanos - JusDh: Terra de Direitos; Ação Educativa; Conectas Direitos Humanos; Geledés Instituto da Mulher Negra; Dignitatis; Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH); Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR); Mariana Criola Assessoria Jurídica Popular; Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (ABIA); Themis Assessoria Jurídica Feminista; Instituto Polis; Fundação Bento Rubião; Centro Indígena de Estudos e Pesquisa (CINEP); Justiça Global; Conselho Indígena Missionário (CIMI); Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Movimento dos Atingidos por Barragens; Comissão Pastoral da Terra (CPT).

QUESTÕES JUSDH – SABATINA MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI:

A – Cultura Jurisdicional, CNJ e Democratização da Justiça:

1. Como o candidato compreende a importância da incorporação da perspectiva de gênero na cultura jurisdicional da magistratura e agentes do sistema de justiça brasileiro? O que o candidato pensa a respeito do papel do Poder Judiciário na correção das desigualdades de gênero no Brasil?
2. Qual o compromisso em incorporar à sua cultura jurisdicional os mecanismos de participação social da audiência pública e *amicus curiae*, fazendo consideração expressa aos *amicus* nos votos, e convocando audiência pública nos processos de sua relatoria ou por ocasião da Presidência da Corte, quando assim solicitado, sem esquecer que recentemente o pedido de audiência pública formulado por mais de uma dezena de entidades de todo o Brasil foi ignorado pelo relator (Min. César Peluso) no julgamento da Adin Quilombola;
3. Como entende que o Judiciário deve participar do controle de políticas públicas em casos de omissão do Estado e que envolvam repercussões orçamentárias? Concorde com a revisão da legislação para a criação de uma lei específica para regulamentar o controle jurisdicional de políticas públicas, conforme propostas acadêmicas recentes?
4. A sociedade compreende que o CNJ, em sua função de propulsor e executor da política de justiça, deve incorporar mecanismos de participação social à sua estrutura funcional e cultura institucional, incorporando normativamente membros da sociedade civil organizada aos Grupos de Trabalho, Fóruns Temáticos e processos de planejamento estratégico da instituição. O candidato concorda com a incorporação de mecanismos e cultura institucional de participação social nas diferentes esferas da administração da justiça, inclusive no CNJ?
5. O candidato se compromete em trabalhar para garantir o envio do anteprojeto da Loman (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) ao Congresso Nacional, conforme determinou ao STF a Emenda Constitucional nº 45/2004, até hoje não cumprida? Compromete-se com a democratização do conteúdo do seu texto, horizontalizando a estrutura de governo do judiciário, aliado a mecanismos de participação social democrática?
6. Ainda sobre a Loman, qual a opinião do candidato acerca da aposentadoria compulsória com recebimento de proveitos como pena máxima administrativa da carreira? Compreende que este deve ser um dos pontos de alteração do anteprojeto que o STF deve enviar à Loman?

B – Aplicação dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, Jurisdição Regional e Internacional de Direitos Humanos:

7. Qual a posição acerca da eficácia e implementação das decisões e recomendações das cortes regionais e internacionais, em especial sobre a Lei de Anistia e a imprescritibilidade dos crimes da ditadura?
8. Qual a posição do candidato acerca da incorporação à jurisdição dos Tratados Internacionais de DHs, como o direito à consulta prévia e informada de comunidades impactadas por políticas de governo ou obras públicas e privadas, conforme determina a Convenção 169 da OIT?
9. No mesmo sentido, qual a posição acerca da aplicação do critério da Auto-Identificação dos povos indígenas e comunidades quilombolas, além da auto-atribuição sobre os seus territórios?

C – Direitos Humanos no Brasil:

10. Qual a posição sobre a supremacia da função social da propriedade sobre a produtividade, ou seja, sobre o dever de desapropriação de imóvel produtivo que descumpra a função social ambiental, que possua trabalho escravo, ou que cause graves conflitos no campo, como o caso da Chacina de Felizburgo que teve a desapropriação pelo descumprimento da função social ambiental e do bem estar revertida em função da declaração de produtividade da área?
11. Qual a compreensão do candidato acerca do tema do ensino religioso em escolas públicas e a laicidade do Estado?
12. Tendo em vista análises que apontam que a Lei de Drogas brasileira contribui para a seletividade do direito penal e a alta taxa de encarceramento no Brasil, considerando que a maior parte da população carcerária é composta por homens, jovens, negros e pobres? Neste sentido, qual a concepção do candidato sobre o encarceramento do usuário de drogas?



Antonio Escrivão Filho
Articulação Justiça E Direitos Humanos - JusDh